



**ERRATA**

**CONVOCAÇÃO Nº 001/2019  
PROCESSO SELETIVO Nº 011/2019**

**ONDE SE LÊ:**

**11. DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, E DA CONVOCAÇÃO**

11.1 A Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo no dia 01 de novembro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00, no auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta. Endereço: Rod. Do Sol, Km 21,5, nº1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES; CEP 29.230.000; conforme especificado deste Edital.

**LEIA-SE**

**11. DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, E DA CONVOCAÇÃO**

11.1 A Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo no dia 09 de janeiro de 2020, no horário das 08:00 às 13:00, na Secretaria dos Esportes e Juventude de Anchieta, situada na rua Marechal Floriano Peixoto, bairro Alvorada, Anchieta/ES; CEP 29.230.000; conforme especificado deste Edital.

**ONDE SE LÊ:**

11.5 Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado, ou seja, desconsiderado pela Comissão, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

- a) O Caso o candidato não comprove o tempo de serviço conforme item 9.3 alínea “c”, o candidato será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

**LEIA-SE**

11.5 Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado, ou seja, desconsiderado pela Comissão, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.

- a) Caso o candidato não comprove o tempo de serviço conforme item 9.3 alínea “b”, o candidato será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

**ONDE SE LÊ:**

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1 Além dos documentos que comprovam a pontuação indicada na ficha de inscrição o candidato terá ainda que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

**LEIA-SE**

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1 No ato de apresentação na secretaria que irá atuar, de posse do documento emitido pela comissão, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados:

Anchieta – ES, 04 de dezembro de 2019.

**JOÃO ORLANDO DA SILVA SIMÕES**

SECRETARIO DOS ESPORTES E JUVENTUDE DE ANCHIETA

**LEONARDO BISSA NOGUEIRA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 011/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**, através da Secretaria dos Esportes e da Juventude deste município, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 011/2019, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado a contratação de servidores em regime de **Designação Temporária** conforme lei municipal nº156/06/11/2003 e suas alterações para preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva com a finalidade de garantir a execução do **PROGRAMA ANCHIETA RUMO AO FUTURO**, dos seguintes profissionais: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (licenciatura plena e/ou bacharel); **ASSISTENTE ESPORTIVO** (Ensino médio completo). A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da secretaria dos esportes e da juventude de Anchieta.

### 1. DA FUNÇÃO /OBJETO DE CONTRATO

- 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher nas funções discriminadas no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva para o cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA** (licenciatura plena e/ou bacharel), e **ASSISTENTE ESPORTIVO** (ensino médio completo).
- 1.2 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a chamada, sendo coordenados pela – **SEJUV**, através de comissão.
- 1.3 Se estabelece como norma, para o cargo **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, Ensino Superior Completo em Educação Física nos cursos de Licenciatura Plena (Resolução CFE nº03/1987) ou Bacharelado (Resolução CNE nº 07/2004), reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF) válido.
- 1.4 Se estabelece como norma para o cargo de **ASSISTENTE ESPORTIVO** (Karatê, Jiu-Jitsu, Dança, Capoeira, yoga e Monitor de Futebol), possuir Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e Confederações para a modalidade pleiteada.
  - 1.4.1 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo **ASSISTENTE ESPORTIVO** (Modalidade - Karatê). Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e Confederações para a modalidade pleiteada; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Karatê; Credenciamento (Declaração de filiação emitida por Federação de Karatê e Carteirinha 2019);
  - 1.4.2 Estabelece como requisitos mínimos para o cargo **ASSISTENTE ESPORTIVO** (Modalidade - JIU JITSU). Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e Confederações para a modalidade pleiteada; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

Jiu Jitsu; Credenciamento (Declaração de filiação emitida por Federação e Carteirinha 2019).

- 1.4.3** Estabelece como requisitos mínimos para o cargo ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade – DANÇA/EXPRESSÃO CORPORAL). Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; Curso específico de “Dança” ou afins, com carga horaria mínima 60h.
- 1.4.4** Estabelece como requisitos mínimos para o cargo ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - CAPOEIRA). Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e Confederações para a modalidade pleiteada; Mínimo de 10 anos de prática comprovado por registro em federação ou entidade legalmente constituída; Credenciamento (Declaração de filiação emitida por Federação de Capoeira e Carteirinha 2019).
- 1.4.5** Estabelece como requisitos mínimos para o cargo ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - YOGA). Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; Curso de “Hatha Yoga” Credenciamento (Declaração de filiação emitida por Associação e/ou federação de Yoga e Carteirinha 2019).
- 1.4.6** Estabelece como requisitos mínimos para o cargo ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade – MONITOR DE FUTEBOL). Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; Curso de Futebol com carga horaria mínima 60h.
- 1.5** Para comprovação de Títulos, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização e emissão do respectivo curso, certificado ou declaração.
- 1.6** Para Avaliação de cursos e Tempo de Serviço na Área, conforme anexo III e IV, serão considerados os documentos apresentados pelo candidato correlatos/afins ao cargo pleiteado, atentando-se aos pré-requisitos e atribuições do cargo.
- 1.7** Obrigatoriamente o(s) candidato(s) deverão apresentar todos os documentos considerados pré-requisito para o cargo, quando convocados para Avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço na Área.

## **2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO**

- 2.1** A vigência do processo seletivo será de 12 meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite dos mesmos 12 meses, contados a partir da contratação.
  - a.** Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual.
- 2.2** Os candidatos que forem chamados para os cargos deverão cumprir sua carga horaria semanal nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno segundo a necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE (SEJUV) e eventos realizados pela mesma.

### 3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:
- Pelo termino do prazo contratual;
  - Por iniciativa do contratado;
  - Por conveniência da administração;
  - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
  - Pelo término da vigência do Programa ou Projeto que o motivou.
- 3.2 Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do termino do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.
- 3.3 A extinção do contrato, nos casos da alínea “c” ou “e”, será comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias.
- 3.4 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 3.5 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

### 4. DAS VAGAS

- 4.1 Estimativa, requisitos e atribuições de vagas para cada cargo de que trata o presente Edital encontra-se no **ANEXO I**. A jornada de trabalho dos cargos PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA e ASSISTENTES ESPORTIVOS são de no mínimo 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- 4.2 Das vagas destinadas aos Portadores de Deficiência (Portadores de Necessidades Especiais - PNE) em atenção ao disposto no Artigo 37, VIII da CRFB/88.
- 4.3 A estimativa de vagas consta no **ANEXO I** do presente Edital, sendo destinadas aos PNE'S 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência de que são portadores seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto nº. 3.298/99.
- 4.3.1 Considerar-se-á PNE a pessoa enquadrada nos termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
  - 4.3.2 Os candidatos PNE participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado;
  - 4.3.3 Ao candidato PNE é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;

- 4.3.4** O candidato PNE que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como PNE, não cabendo recurso em favor de sua situação;
- 4.3.5** Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica do Município de Anchieta/ES, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde;
- 4.3.6** Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso;
- 4.3.7** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 4.3.8** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 4.3.6;
- 4.3.9** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- 4.3.10** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;
- 4.3.11** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação;
- 4.3.12** Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;
- 4.3.13** Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Anchieta/ES, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;



- 4.3.14** O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

## **5. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO**

- 5.1** A comissão do processo seletivo é composta por servidores da Secretaria de Esporte e Juventude – **SEJUV** e da Secretaria Municipal de Educação - **SEME** de Anchieta. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.
- 5.2** Havendo necessidade a secretaria dos esportes e juventude poderá designar outros servidores para auxiliar a comissão, desde que não estejam participando do presente processo seletivo.
- 5.3** A Comissão Especial constituída por ato do Prefeito Municipal, através do decreto N° 011 /2019, com a nomeação dos seguintes servidores:

**Leonardo Bissa Nogueira** – Servidor Público Comissionado, Gerente Operacional da Escola de Governo - Presidente.

**Jaquissely Guisso Simões** - Servidora pública comissionada, Pedagoga – Membro.

**Belmiro Victor Vozzoni Mezadri** - Servidor público comissionado, Profissional de Educação Física - Membro.

**Marcus de Oliveira Oliveira** - Servidor público comissionado, Profissional de Educação Física – Membro.

## **6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

- 6.1** As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital serão realizadas na data prevista, conforme cronograma no **ITEM 14** deste edital, no horário das 09:00 às 13:00 horas, na Secretaria dos Esportes e Juventude de Anchieta, situada na rua Marechal Floriano Peixoto, bairro Alvorada, Anchieta/ES, sendo realizadas de forma gratuita. Informações e esclarecimentos junto à comissão, Tel. (28) 3536 3292.
- 6.2** Á todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
  - Ter na data da chamada para a escolha de vagas a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC n° 152 DE 03 DE DEZEMBRO 2015;
  - Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
  - Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
  - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no **art. 37, item XVI** da constituição federal;
  - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
  - Estar em plena saúde mental e capacidades físicas;
  - Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;

- j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

- 6.3 Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário (modelo Anexo II, III e IV) com letra legível, a ficha estará disponibilizada no site oficial da PMA ([www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br)), devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitados;
- 6.4 Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar 02 (duas) inscrições, sendo 01 (uma) inscrição para o cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA**, 01 (uma) inscrição para o Cargo de **ASSISTENTE ESPORTIVO**. O candidato que não especificar o Cargo que pretende se inscrever, terá sua inscrição indeferida. Será de responsabilidade exclusiva do candidato, efetuar o preenchimento da Ficha;
- 6.5 Salvo o documento de identificação do candidato, ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação. Para os PNE o laudo médico deve ser apresentado no ato da inscrição;
- 6.6 Será permitida a inscrição por procuração público ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticado do documento do procurador;
- 6.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 6.8 O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo, pela escolha dos cursos/títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados, assim como todos os documentos de comprovação dos pré-requisitos bem como a somatória dos pontos;
- 6.9 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fax, por e-mail ou por qualquer meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.



- 6.10** Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, com pendência de documentações ou em desacordo com as normas do presente Edital;
- 6.11** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração;
- 6.12** A SEJUV e a comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizarão por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato;
- 6.13** A inscrição será de forma presencial e gratuita não será aceita mais de 02 (duas) inscrição por candidato, havendo mais de 02 (duas) inscrições do mesmo candidato este será desclassificado de todas elas;
- 6.14** A ficha de inscrição que estiver ilegível ou rasurada será desconsiderada e acarretará em indeferimento do candidato no certame;
- 6.15** O servidor responsável pelo recebimento do envelope contará na presença do candidato apenas o número de laudas (folhas) contidos no envelope, em seguida o mesmo será lacrado e o candidato receberá o comprovante de inscrição, não sendo de responsabilidade do servidor naquele instante a conferência dos devidos documentos apresentados;

## **7. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1** A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2** A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

- 8.1** A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em quatro categorias conforme o quadro abaixo:

<b>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>		<b>ASSISTENTE ESPORTIVO</b>	
<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Tempo de Serviço na Área	30 Pontos	Tempo de Serviço na Área	40 Pontos
Especialização	45 Pontos	Formação	20 Pontos
Cursos	25 Pontos	Cursos	40 Pontos

- 8.2** A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação:

### **8.2.1 DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO E ESCOLARIDADE TITULAÇÃO ENSINO SUPERIOR.**



## PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA PLENA E/OU BACHAREL

<b>I. TEMPO DE SERVIÇO - MÁXIMO 30 PONTOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses.	30
<b>II. FORMAÇÃO - 2 (Dois) DOCUMENTOS - MÁXIMO 45 PONTOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
<b>a) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU “MESTRADO”</b> Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	25
<b>b) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU “ESPECIALIZAÇÃO”</b> Com ênfase em “ <b>Treinamento Esportivo</b> ”.	20
<b>c) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU “ESPECIALIZAÇÃO”</b> Com ênfase em “ <b>Atividade Física Adaptada e Saúde</b> ”.	19
<b>d) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU “ESPECIALIZAÇÃO”</b> Com ênfase em “ <b>Educação Física Escolar e Recreação</b> ”.	18
<b>e) PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU “ESPECIALIZAÇÃO”</b> Com Ênfase em “ <b>Gestão e Marketing Esportivo</b> ”.	17
<b>III. CURSOS/TÍTULOS - 2 (Dois) DOCUMENTO - MÁXIMO 25 PONTOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
<b>a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 200 (duzentas) horas.</b>	15
<b>b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.</b>	10
<b>c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.</b>	08
<b>d) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.</b>	06
<b>e) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.</b>	04
<b>f) Curso/Títulos na função pleiteada com duração inferior a 20 (vinte) horas.</b>	02

### 8.2.2 DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DE TEMPO DE SERVIÇO E ESCOLARIDADE E TITULAÇÃO ENSINO MÉDIO COMPLETO.



### CARGO ASSISTENTE ESPORTIVO

<b>I. TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (Quarenta) meses.	40
<b>II. ESCOLARIDADE - APENAS 01 (UM) DOCUMENTO - MÁXIMO 20 PONTOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Ensino Superior Completo em Educação Física Licenciatura Plena e/ou Bacharelado	20
b) Ensino Superior Completo em Educação Física Licenciatura	15
c) Estudante de Educação Física Bacharelado	10
d) Estudante de Ensino Superior em área Pedagógica	05
<b>III. CURSOS/TÍTULOS - MÁXIMO 02 (Dois) DOCUMENTO - MÁXIMO 40 PONTOS</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 100 (Cem) horas.	22
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas	18
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas	15
d) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.	12
e) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 10 (dez) horas.	10
f) Curso na função pleiteada com duração inferior a 10 (dez) horas na área pleiteada.	08

#### 8.2.3 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO

- a. O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada, deverá ser na área esportiva, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;
- b. O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área esportiva, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E LEGÍVEL OS DADOS DA EMPRESA E O SEU RESPONSÁVEL LEGAL, datado e assinado, atestando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter dada atual;
- c. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
  - d. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
  - e. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
  - f. Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do trabalhador – NIT expedido pelo INSS sendo aceito apenas o tempo em que houver contribuição quitado até a data da divulgação deste edital;
  - g. Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação e o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição será eliminado do processo seletivo sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação;
  - h. Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo II e deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;
  - i. Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
  - j. Se estudante comprovar matrícula em instituição legalizada junto ao órgão competente no ano de 2019;
  - k. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

- 9.1 A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.
- 9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo escolhida.
- 9.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
  - a. Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo nº 27, da lei federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate:

- b. O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;



c. O candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade/títulos.

**9.4** Para o critério de desempate previsto na alínea “b” será apurado o total de meses trabalhados na área pleiteada, sem existir limite de meses a serem apresentados pelo candidato, todavia os meses que excederem a pontuação máxima previsto no item 9.1 não serão computados para efeito de pontuação, e sim para o efeito de desempate.

## **10. DO RECURSO**

**10.1** O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser redigido pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia imediatamente posterior à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, situado a Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO V, que deverá seguir as seguintes exigências:

- a. Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº de inscrição, indicação do Cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;
- b. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

**10.2** O pedido de recurso que não atender os critérios do item 1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**10.3** No julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos entregues no ato de inscrição.

**10.4** Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

**10.5** Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

**10.6** Após julgamento do recurso, o parecer ficará na SEJUV à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta.

**10.7** Os pedidos de recurso dos resultados da classificação, deverão ser dirigidos, por escrito à Secretaria dos Esportes e Juventude de Anchieta, devendo fazê-lo por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta/ES, situado a Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, no prazo previsto no cronograma.



## 11. DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, E DA CONVOCAÇÃO

- 11.1** A Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo no dia 01 de novembro de 2019, no horário das 08:00 às 13:00, no auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta. Endereço: Rod. Do Sol, Km 21,5, nº1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES; CEP 29.230.000; conforme especificado deste Edital.
- 11.2** O candidato deverá comparecer no dia da Avaliação, munido de documentação pessoal e dos documentos que comprovem a pontuação informada na ficha de pontuação pelo próprio candidato no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.
- O candidato também deverá comparecer no dia da Avaliação, munido dos documentos que comprovem os pré-requisitos com base ao cargo pleiteado.
  - Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
  - O pré-requisito relacionado ao cargo não será considerado como Título/curso/experiência e também não será aceito para fins de pontuação.
- 11.3** Toda a documentação apresentada no ato da Avaliação deverá ser entregue em envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente, na parte externa:
- O nome do candidato;
  - Função pleiteada e telefone para contato;
  - Número de laudas.
- 11.4** A documentação do candidato que comprove a pontuação informada na ficha de pontuação, obrigatoriamente deverá ser apresentada em CÓPIA AUTENTICADA e/ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência da comissão.
- 11.5** Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado, ou seja, desconsiderado pela Comissão, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- O Caso o candidato não comprove o tempo de serviço conforme item 9.3 alínea “c”, o candidato será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- 11.6** O servidor responsável pela avaliação deverá entregar ao candidato formulário específico que indique o nome do candidato, cargo e secretaria que irá atuar devendo este formulário ser apresentado junto com os documentos visando à efetivação de contrato. Os documentos exigidos para efetivação do contrato **item 12** deste edital deverão ser apresentados pelo candidato na secretaria, conforme cronograma **item 14**. Documentos em cópia simples acompanhada do original quando não autenticada.
- A Não será opção do candidato à escolha do local e horário que irá atuar caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- 11.7** Não será permitido ao candidato, escolher CARGO que não seja o da sua opção por ocasião da inscrição.
- 11.8** Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da Secretaria ou Gerência onde o mesmo estiver atuando.
- a)** Durante a execução do contrato, a Secretária Municipal dos Esportes e da Juventude e/ou SARH poderá emitir ordem de serviço substituído o candidato de local e/ou horário de trabalho de acordo com necessidade e/ou interesse público.
  - b)** Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade, o candidato poderá, ex officio, ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho.
- 11.9** Serão convocados para avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, o número de candidatos correspondente a 04(quatro) vezes o número de vagas publicadas no Edital seguindo a ordem de classificação. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser contratado. Para os cargos que não houver vagas definidas na data de avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, “cadastro de reserva”, as avaliações serão realizadas na convocação dos candidatos para preenchimento de vagas. As convocações serão publicadas no site da PMA, ficando os demais interessados convocados para acompanhar os trabalhos da comissão, conforme regras no instrumento convocatório.
- 11.10** O candidato que não comparecer no dia da AVALIAÇÃO ou chegar ao local seu nome já tenha sido chamado ou desistir de assumir a vaga será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico).
- 11.11** O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato da avaliação o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado, com firma do candidato reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identidade do procurador. A data de emissão da procuração deverá ser equivalente ao mês/ano da publicação do presente edital ou posterior à sua publicação.
- 11.12** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.



**11.13** O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela SEJUV/Comissão, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da PMA e sede administrativa da PMA, que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

- a) O As convocações poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMA e contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados. Todas as convocações ocorrerão pela SEJUV/ Comissão do processo seletivo.

**11.14** O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

**11.15** No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido á reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

## **12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.1** Além dos documentos que comprovam a pontuação indicada na ficha de inscrição o candidato terá ainda que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a. Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
- b. CPF, cartão do PIS ou PASEP;
- c. 01 foto 3X4 recente;
- d. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
- f. Certidão de casamento ou nascimento;
- g. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- h. Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
- i. Declaração de Bens (original);
- j. Declaração de Doenças Preexiste (original);
- k. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, (site onde encontrar: [www.jfes.jus.br;](http://www.jfes.jus.br;)) e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
- l. Comprovante de residência atual;
- m. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
- n. Comprovante do número da conta bancária aberta no BANESTES, especificando a agência;
- o. Cartão do Família ou do SUS.
- p. Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.

Os formulários para as declarações não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.



12.2 Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato tenha sido penalizado em um dos itens do artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 13.1 Até 02(dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.
- 13.2 As irregularidades constatadas no processo seletivo simplificado da Secretaria dos Esportes e Juventude de Anchieta serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº001/2019 da Secretaria dos Esportes e Juventude, juntamente com a Procuradoria do Município de Anchieta/ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.
- 13.4 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
- 13.5 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Anchieta/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.
- 13.6 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria dos Esportes e Juventude viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- 13.7 É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização junto ao Recursos Humanos da prefeitura municipal de Anchieta/ES, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.
- 13.8 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela **SEJUV**, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.
- 13.9 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade da **SEJUV**.



## 14. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Publicação do edital	Sede administrativa da SEJUV e Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)	05/12/2019
Período de inscrição	Comissão do concurso	11-12/12/2019
Divulgação da ordem de classificação inicial	Divulgação da ordem de classificação inicial	16/12/2019
Prazo para apresentação de recursos <b>Modelo anexo IV</b>	Setor de Protocolo da Prefeitura	17-18/12/2019
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)	20/12/2019
Convocação dos candidatos para Avaliação.	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)	03/01/2020
Avaliação de Títulos/cursos/Tempo de Serviço e encaminhamentos.	Comissão <b>Local:</b> SEJUV Sede da Secretaria de Esportes de 8h às 13h.	09/01/2020
Homologação e Publicação	Gabinete.	13/01/2020

O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 11 de novembro de 2019.

**FABRÍCIO PETRI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

**JOÃO ORLANDO DA SILVA SIMÕES**  
SECRETARIO DOS ESPORTES E JUVENTUDE DE ANCHIETA

**LEONARDO BISSA NOGUEIRA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

**ANEXO I**

CARGO	MODALIDADE	VAGA	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO PRÉ - REQUISITO	ATRIBUIÇÕES	
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROJETOS SOCIAIS	BASQUETE FUTSAL HANDEBOL VÔLEI INICIAÇÃO DESPORTIVA	1 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	25H SEMANAIS	R\$ 17,41 Hora/Aula	Curso Superior completo em Educação Física (Licenciatura Plena e/ou bacharelado); Registro no respectivo Conselho de Classe; Declaração de regularidade do CREF. + Curso de Natação, Surf e/ou Body Board, carga horaria mínima 80horas, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo da criança, do adolescente. Ensinar técnicas desportivas, realizar treinamentos especializados com alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada, avaliar o processo ensino-aprendizagem, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
		MODALIDADES AQUÁTICAS	1 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	25H SEMANAIS	R\$ 17,41 Hora/Aula	+ Curso de Atletismo, carga horaria mínima 80horas, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos atletas, garantindo o bom desempenho em competições, atuar como técnico em competições;
		ATLETISMO	1 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	25H SEMANAIS	R\$ 17,41 Hora/Aula	+ Curso de Futebol, carga horaria mínima 80horas, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.
		GINÁSTICA RÍTMICA	CADASTRO DE RESERVA	25H SEMANAIS	R\$ 17,41 Hora/Aula	+ Curso de Ginastica Rítmica e/ou Artística, carga horaria mínima 80horas, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Preparar os alunos através de expressão corporal, movimentos variados, danças e coreografias, acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas, desenvolver o domínio do movimento através de habilidades motoras específicas e a autoconsciência do corpo por meio da sensibilidade sinestésica.  Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.
		GINÁSTICA LOCALIZADA	CADASTRO DE RESERVA	25H SEMANAIS	R\$ 17,41 Hora/Aula	+ Curso de Ginastica Localizada e/ou funcional, carga horaria mínima 80horas, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Desenvolver atividades relacionadas à Ginástica localizada, por meios de exercícios físicos promovendo qualidade de vida e o bem-estar, desenvolvendo valências físicas, atividades que priorizem o trabalho de força muscular, velocidade, coordenação, flexibilidade, resistência aeróbia, equilíbrio tônus muscular.  Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

CARGO	MODALIDADE	VAGA	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO	FORMAÇÃO PRÉ - REQUISITO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE ESPORTIVO	KARATE	CADASTRO DE RESERVA	25H SEMANAIS	R\$ 11,70 Hora/Aula	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO;  Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Karatê;  Credenciamento (Declaração, Carteirinha 2019).	Promover através do treinamento do Karatê, Jiu Jitsu e capoeira, praticas saudáveis, estimulando o desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promovendo o desenvolvimento global do aluno, e a qualidade de vida do mesmo;  Favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;
	JIU JITSU	CADASTRO DE RESERVA	25H SEMANAIS	R\$ 11,70 Hora/Aula	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO;  Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Jiu Jitsu;  Credenciamento (Declaração, Carteirinha 2019).	Propiciar atividades esportivas, recreativas e lúdicas, desenvolver, com os alunos atividades físicas, ensinar técnicas específicas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; atuar como técnico em competições;  Proporcionar as crianças desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados, entendimento de Hierarquia;
	CAPOEIRA	CADASTRO DE RESERVA	25H SEMANAIS	R\$ 11,70 Hora/Aula	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO;  Mínimo de 10 anos de prática comprovado por registro em federação ou entidade legalmente constituída;  Credenciamento (Declaração, Carteirinha 2019).	Fomentar o sentido de comunidade, estimulando o convívio com outras pessoas, praticando a cooperação, a lealdade, a cortesia, e o respeito mútuo, além de requerer constantemente a disciplina;  Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

	YOGA	1 VAGA + CADASTRO DE RESERVA	25H SEMANAIS	R\$ 11,70 Hora/Aula	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO;  Certificado pelo método Hatha Yoga; Credenciamento (Declaração, Carteirainha 2019).	Favorecer um melhor equilíbrio emocional e psíquico para o enfrentamento das situações de estresse cotidiano, por meio de exercícios físicos e respiratórios, além de técnicas de meditação e de relaxamento;  Possibilitar a vivência de uma atividade não-competitiva, não-comparativa, de autoconsciência e autoconhecimento, favorecendo a autoestima e o fortalecimento da força de vontade;  Possibilitar ao aluno a conquista de bem-estar físico, mental e emocional;  Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.
	DANÇA EXPRESSÃO CORPORAL	1VAGA + CADASTRO DE RESERVA	25H SEMANAIS	R\$ 11,70 Hora/Aula	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO;  Curso específico de “Dança/Expressão Corporal” ou Afins, carga horária mínima 60h, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Proporcionar ao aluno o desenvolvimento de todos os seus domínios do comportamento humano, ou seja, comportamentos motor, afetivo-social, físico, psicológico de forma lúdica e harmoniosa, através da dança;  Contribuir para a formação de estruturas corporais e de movimentos simples ao complexo, associando movimentos, música e ritmo;  Oportunizar ao aluno o Desenvolvimento da expressão e expressividade dos sentimentos, o reconhecimento da corporeidade, valorizando a criatividade, capacidade expressiva e espontânea do mesmo, favorecendo a construção da cidadania, o conhecimento sobre si e sobre o outro e o reconhecimento das inter-relações pessoais.  Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.
	MONITOR DE FUTEBOL	CADASTRO DE RESERVA	25H SEMANAIS	R\$ 11,70 Hora/Aula	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO;  Certificado de Futebol com Carga horaria mínima de 60h, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Proporcionar ao aluno conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições, quando necessário, atuar como técnico em competições;  Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – EDITAL Nº 011/2019 - SEJUV  
(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE DE ANCHIETA CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58</b>	
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL Nº 011/2019</b>	
Nº. DE INSCRIÇÃO:	Nº. DE LAUDAS:
<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome: _____	
E-mail: _____	
Telefone(s): ( ) _____ ( ) _____	
Endereço: _____	
Município: _____ UF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____	
Dentre o descrito abaixo, assinale com um (x) no máximo 02 (duas) opções no Cargo ou função que pretende concorrer, sendo uma inscrição <b>PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b> e outro <b>ASSISTENTE ESPORTIVO</b> , conforme o Art. 6.4.	
<input type="checkbox"/> Profissional de Educação Física – MODALIDADES DE QUADRA (Basquete, vôlei, futsal, Handebol e IDU)	
<input type="checkbox"/> Profissional de Educação Física – ESPORTES AQUÁTICOS/ MODALIDADES DE QUADRA	
<input type="checkbox"/> Profissional de Educação Física - ATLETISMO/ MODALIDADES DE QUADRA	
<input type="checkbox"/> Profissional de Educação Física - GINASTICA RÍTMICA/ MODALIDADES DE QUADRA	
<input type="checkbox"/> Profissional de Educação Física - GINÁSTICA LOCALIZADA/ MODALIDADES DE QUADRA	
<input type="checkbox"/> Profissional de Educação Física - FUTEBOL DE CAMPO/ MODALIDADES DE QUADRA	
<input type="checkbox"/> Assistente Esportivo - KARATÊ	
<input type="checkbox"/> Assistente Esportivo - JIU-JITSU	
<input type="checkbox"/> Assistente Esportivo - CAPOEIRA	
<input type="checkbox"/> Assistente Esportivo - DANÇA	
<input type="checkbox"/> Assistente Esportivo - YOGA	
<input type="checkbox"/> Assistente Esportivo – MONITOR DE FUTEBOL	
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Nome: _____	
Data: ____/____/2019.	
Nº de Inscrição:	Nº de laudas:
Cargo: _____	
Assinatura do Responsável pela Inscrição	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

**ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO - DT – EDITAL Nº 011/2019 - SEJUV**

<b>ENSINO: SUPERIOR LICENCIATURA PLENA/BACHAREL</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>ÁREA PLEITEADA:</b>		
<b>TEMPO DE SERVIÇO - MÁXIMO 30 PONTOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Valor</b>
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 30 (trinta) meses.	30	
<b>ESPECIALIZAÇÃO - 2 (dois) DOCUMENTOS - MÁXIMO 45 PONTOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Valor</b>
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU “MESTRADO” Em área de conhecimento inerentes ao cargo/função	25	
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU “ESPECIALIZAÇÃO” Com ênfase em “ <b>Treinamento Esportivo</b> ”	20	
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU “ESPECIALIZAÇÃO” Com ênfase em “ <b>Atividade Física Adaptada e Saúde</b> ”	19	
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU “ESPECIALIZAÇÃO” Com ênfase em “ <b>Educação Física Escolar e Recreação</b> ”	18	
PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU “ESPECIALIZAÇÃO” Com Ênfase em “ <b>Gestão e Marketing Esportivo</b> ”	17	
<b>CURSOS/TÍTULOS - 2 (Dois) DOCUMENTOS - MÁXIMO 25 PONTOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Valor</b>
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 200 (Duzentas) horas.	15	
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	10	
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	08	
d) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	06	
e) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.	04	
f) Curso/Títulos na função pleiteada com duração inferior a 20 (vinte) horas.	02	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO:</b> _____.		
<b>Total de meses trabalhados na área pleiteada para desempate:</b> _____ (Com base ao item 9.4).		
<b>Assinatura do Candidato:</b> _____.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

**ANEXO IV**

<b>CARGO: ASSISTENTE ESPORTIVO</b>		
<b>NOME:</b>		
<b>ÁREA PLEITEADA:</b>		
<b>TEMPO DE SERVIÇO - MÁXIMO 40 PONTOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Valor</b>
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (Quarenta) meses.	40	
<b>ESPECIALIZAÇÃO - 1 (um) DOCUMENTO - MÁXIMO 20 PONTOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Valor</b>
Ensino Superior Completo em Educação Física Licenciatura Plena e/ou Bacharelado	20	
Ensino Superior Completo em Educação Física "Licenciatura"	15	
Estudante de Educação Física "Bacharelado"	10	
Estudante de Ensino Superior em área Pedagógica	05	
<b>CURSOS/TÍTULOS - 2 (Dois) DOCUMENTOS - MÁXIMO 40 PONTOS</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Valor</b>
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 100 (Cem) horas.	22	
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas	18	
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas	15	
d) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas.	12	
e) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 10 (dez) horas..	10	
f) Curso na função pleiteada com duração inferior a 10 (dez) horas na área pleiteada.	08	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO:</b> _____.		
<b>Total de meses trabalhados na área pleiteada para desempate:</b> _____ (Com base ao item 9.4).		
<b>Assinatura do Candidato:</b> _____.		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE  
CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

**ANEXO VI**

**LAUDO MÉDICO PARA PNE – DT – EDITAL Nº 011/2019 - SEJUV**

**(Cláusula 4.3, item 4.3.5 do Edital)**

**MODELO**

Atesto para os devidos fins de direito que o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_ é portador da deficiência  
(espécie) \_\_\_\_\_ Código Internacional de Doença (CID 10)  
\_\_\_\_\_, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência  
\_\_\_\_\_.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com  
as atribuições da função de \_\_\_\_\_.

Data da emissão deste Laudo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.